



26 - **0154979-45.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara Cível. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB: 16983/PE). Apelado: Edson Paulo Bezerra Cardoso. Advogado: Bruno Pereira Brandão (OAB: 22013/CE). Advogado: Thiago Saboya Pires de Castro (OAB: 24156/CE). Advogado: Marcelo Pereira Brandão (OAB: 26103/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

27 - **0034974-24.2000.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/2ª Vara Cível. Apelante: Banco Banorte S.A. – Em Liquidação Extrajudicial,. Advogado: Tertuliano Antonio Pessoa Maranhão (OAB: 3512/PE). Advogado: Luciano Batista Maranhão (OAB: 28887/PE). Apelado: José Pontes de Melo. Apelada: Maria Lúcia Miranda de Melo. Advogado: Carlos Eduardo Miranda de Melo (OAB: 20433/CE). Advogado: Tiago Maciel Rodrigues (OAB: 34566/CE). Advogado: Francisco Airton de Aguiar Costa (OAB: 13651/CE). Apelado: Construtora Melo Ltda. Advogado: José Ney Gonçalves Montenegro (OAB: 5541/CE). Advogado: Antônio Rodrigues de Sales (OAB: 5359/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

28 - **0037889-36.2006.8.06.0001 (37889-36.2006.8.06.0001/1) - Apelação Cível** - Fortaleza/24ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Advogado: Haroldo Maia Junior (OAB: 14769/CE). Advogado: Jorge Andre Brasil Lima (OAB: 15779/CE). Advogado: Raphael Victor Costa Damasceno (OAB: 34776/CE). Advogado: Gerson Sampaio Gradwohl (OAB: 15485/CE). Apelado: Metodus Serviços e Empreendimentos Ltda. Advogado: Alexandre Rodrigues de Albuquerque (OAB: 6023/CE). Advogado: Rodrigo Macedo de Carvalho (OAB: 15470/CE). Advogado: Miguel Rocha Nasser Hissa (OAB: 15469/CE). Advogado: Rui Barros Leal Farias (OAB: 16411/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Total de processos a julgar: 28

Fortaleza, 16 de abril de 2021.

MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 8ª/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 16 (dezesesseis) de março de 2021, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a Oitava Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público e a Defensoria Pública respectivamente os Exmos. Srs. Drs. JOÃO EDUARDO CORTEZ e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo Bela. Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520 . Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível Nº 0110337-21.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL – VIDEOCONFERÊNCIA).** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Isaura Teixeira do Nascimento Farias. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Empôs, o Ilmo. Sr. Dr. Advogado Victor de Carvalho Rodrigues OAB: 33.232/CE, representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **2 - Apelação Cível Nº 0000034-47.2016.8.06.0203 (D) – Ocara. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: Raimunda Onelia de Sousa Araujo. Apelado: Banco BMG S/A. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **3 - Apelação Cível Nº 0853491-53.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apte/Apdo: Maria Ivani de Sousa Monteiro. Apte/Apdo: Mário Cambi. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte promovida, bem como dar provimento ao recurso da parte promovente, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **4 - Apelação Cível Nº 0631246-23.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: Bolsa de Valores Regional. Apelada: Maria Cristina Chaul Barbosa. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por



unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado".

5 - Agravo de Instrumento Nº 0629019-62.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Ronilson Ferreira de Melo. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".

6 - Apelação Cível Nº 0151190-48.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Maria Joseneide Campelo. Repr. Legal: Maria Joselita Campelo Gomes. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".

7 - Apelação Cível Nº 0151740-33.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: A. C. A. S. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado".

8 - Apelação Cível Nº 0238875-15.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: F. A. S. dos S. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado".

9 - Agravo de Instrumento Nº 0626993-62.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Vision Med Assistência Médica Ltda. Agravada: Irismar Bezerra dos Santos. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".

10 - Agravo de Instrumento Nº 0627019-89.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: P. G. da S. Q. Agravado: J. G. P. da S. Agravado: M. N. dos S. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".

11 - Apelação Cível Nº 0857053-70.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Espólio de Francisco de Assis Ribeiro Guedes. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".

12 - Agravo de Instrumento Nº 0625500-79.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: J. C. de S. L. Agravada: V. de A. C. L. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado".

13 - Agravo de Instrumento Nº 0629200-63.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Messejana I Incorporadora SPE Ltda. Agravada: Dulce Maria Viana Santos. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado".

14 - Conflito de competência cível Nº 0000533-19.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Suscitante: Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: ABSP - Associação Brasileira dos Servidores Públicos. Terceiro: Banco Itaú Consignado S/A. Terceiro: Antônio Almeida Alves. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para declarar competente para o julgamento da Ação Cautelar Exibitória de Documentos o Juízo suscitado da 32ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, nos termos do relatório e do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

15 - Conflito de competência cível Nº 0002089-56.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Suscitante: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceira: L. R. B. V. Terceiro: R. D. B. V. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu do Conflito de Competência e acordou em declarar a competência do Juízo Suscitado da 6ª Vara de Família para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

16 - Embargos de Declaração Cível Nº 0158097-05.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Embargado: Danusio Monte Studart Gurgel. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado".

17 - Embargos de Declaração Cível Nº 0158097-05.2013.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Danusio Monte Studart Gurgel. Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme



acórdão lavrado". **18 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008847-95.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A. Embargado: Antonio Cordulino da Silva. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Embargos de Declaração Cível Nº 0021877-44.2006.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Ailton de Castro e Silva. Embargado: Fundação Coelce de Seguridade Social -FAELCE. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Agravo de Instrumento Nº 0631263-61.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Antonio Alberto Mendes de Carvalho Neto. Repr. Legal: Danielle Maia Mendes. Agravado: Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais – CAFAZ. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Agravo Interno Cível Nº 0631263-61.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Antônio Alberto Mendes de Carvalho Neto. Repr. Legal: Danielle Maia Mendes. Agravado: Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais – CAFAZ. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Agravo de Instrumento Nº 0628306-87.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde. Agravado: Benjamin de Sá Cavalcante Oliveira. Repr. Legal: Francisco André Melo Oliveira. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Agravo Interno Cível Nº 0105851-22.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Marcia Leticia Gomes Siqueira. Agravado: Banco J. Safra S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Apelação Cível Nº 0917577-33.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Urbi Engenharia Ambiental Ltda. Me. Apelado: HDI Seguros S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível Nº 0130051-30.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bradesco Seguros S/A. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Francisco Gildemar Juvenal de Sousa. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0181505-49.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelante: Sampo Seguros S/A. Apelado: Francisco Teildo da Silva Lima. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0144312-63.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Janderson Pereira Silva. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0001391-31.2019.8.06.0147 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Geralda Alves Fernandes. Apelado: Sabemi Seguradora S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0008776-93.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Francisco Josafa Aires. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0000197-95.2018.8.06.0190 (D) – Quixadá.** Apelante: Luiza de Marilac Pereira Sales. Apelado: Sabemi Seguradora S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0206662-29.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Livia Carneiro Leal. Repr. Legal: Xavier Leal Vilhena. Repr. Legal: Lígia Almeida Carneiro. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial



provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível Nº 0131092-08.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: WA Artigos Óticos Ltda. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível Nº 0010306-61.2018.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Valdir Araújo Rodrigues. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, extinguindo-se o feito sem resolução de mérito e julgando prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível Nº 0153784-98.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Vieira Lima. Apelante: Manoel Jesus Cavalcante. Apelante: Maria Auxiliadora de Brito Tavares. Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0172699-25.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Construtora Lima e Castelo Ltda ME. Repr. Legal: Pedro Joao Castelo Mariano. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Apelação Cível Nº 0121247-73.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: GAMEC -Grupo dd Assistência Médica Empresarial do Ceará Ltda. Apelado: CEPECE - Centro de Prematuros do Ceará Ltda. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível Nº 0160582-12.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alice Festas Ltda. Apelado: Claro S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível Nº 0000587-51.2017.8.06.0109 (D) – Jardim.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Cicera Maria de Sousa. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível Nº 0021676-79.2019.8.06.0168 (D) – Solonópole.** Apelante: M. de F. de A. A. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível Nº 0050142-71.2020.8.06.0096 (D) – Ipuéiras.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Simão de Araújo da Silva. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0160112-78.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Izete Ribeiro Lima. Apelado: Nasareno Rodriguez de Almeida. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0184935-82.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Izete Ribeiro Lima. Apelado: Nazareno Rodrigues de Almeida. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0166187-60.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Vania Pessoa Jucá Pereira. Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0030033-70.2019.8.06.0096 (D) – Ipuéiras.** Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Apelada: Maria Aldeir Tavares de Carvalho. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0050121-97.2020.8.06.0063 (D) – Acopiara.** Apelante: Geraldo Canuto de Moura. Apelado: Banco Olé Boncucesso Consignado S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0168603-98.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: F. A. S. G. Apelada: L. L. G. Repr. Legal: C. P. de S. L. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des.



MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0161118-13.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0000749-69.2018.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: Maria Alves da Silva. Apelado: Banco Pan S/A. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Apelação Cível Nº 0509139-88.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A. Apelada: Maria Diva Sales Bezerra. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Apelação Cível Nº 0000329-34.2018.8.06.0197 (D) – Jaguaruana.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Maria Lúcia da Silva Ferreira. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Apelação Cível Nº 0158273-18.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Victoria Industria e Comércio de Confeccões Ltda. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Apelação Cível Nº 0464844-63.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: RF Comércio de Veiculos Ltda EPP- Auto Shopping Jm. Apte/Apdo: Edmilson Jesus Ribeiro. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso principal, bem como dar provimento ao recurso adesivo, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Embargos de Declaração Cível Nº 0195270-53.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Deginaldo Holanda Chaves. Embargado: Gabriel Ximenes Almeida. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Embargos de Declaração Cível Nº 0132961-30.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: João Veras Filho. Embargada: Carolina Veloso Randal Pompeu. Embargado: Afonso Paulo Albuquerque de Mendonça. Embargado: Randal Pompeu Veras. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Embargos de Declaração Cível Nº 0142675-48.2017.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Porto Seguro Cia de Seguro Gerais. Embargado: Antônio Edilson Vieira Lima. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **56 - Agravo de Instrumento Nº 0634023-80.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: R. T. L. Agravado: R. M. L. Repr. Legal: J. M. de S. Agravado: M. B. M. L. Repr. Legal: J. M. de S. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **57 - Agravo de Instrumento Nº 0629706-73.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Agravado: Luiz Ferreira Braz. Agravada: Audaci Martins da Rocha. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **58 - Agravo Interno Cível Nº 0171270-91.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A. Agravada: Anita Pereira de Sousa da Silva. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Agravo Interno Cível Nº 0137181-37.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravado: José Jocivaldo Guarim Bezerra. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Agravo Interno Cível Nº 0153894-24.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravada: Francisca Lúcia Rodrigues de Lima. **Julgadores:** Des.



DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **61 - Agravo Interno Civil Nº 0111763-97.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravada: Ilana Ferreira da Silva Matos. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **62 - Agravo Interno Civil Nº 0044602-17.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Marítima Seguros S/A. Agravado: Francisco Ferreira do Nascimento. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **63 - Agravo Interno Civil Nº 0041909-65.2009.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco Geneildo de Oliveira. Agravado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **64 - Apelação Civil Nº 0212278-82.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Zilanda Pontes de Carvalho Silva Alves. Apte/Apdo: Marítima Seguros S/A. Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da seguradora ré, bem como dar provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **65 - Apelação Civil Nº 0167682-42.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Pedro Werbeson de Holanda Barbosa. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **66 - Apelação Civil Nº 0144228-62.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Coema Escorcio Athayde Damasceno. Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da Autora, bem como negar provimento ao recurso da Ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **67 - Apelação Civil Nº 0000481-20.2017.8.06.0132 (D) - Nova Olinda.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelante: Sabemi Seguros S/A. Apelado: Adriano Cordeiro de Souza. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **68 - Apelação Civil Nº 0001303-06.2018.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Maria Jeane de Lima. Apelado: Antonia Rizomar do Carmo dos Santos. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **69 - Apelação Civil Nº 0860065-92.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: João Eudes Alves Filho. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, conforme acórdão lavrado”. **70 - Apelação Civil Nº 0012507-52.2016.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Vilani Rodrigues Martins. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **71 - Apelação Civil Nº 0006256-71.2018.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Fábio Pereira de Almeida. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **72 - Apelação Civil Nº 0001018-13.2004.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Raimundo Praxedes. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **73 - Agravo de Instrumento Nº 0622260-48.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Mário César Silva. Agravado: Banco Honda S/A. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **74 - Agravo de Instrumento Nº 0622383-80.2020.8.06.0000 (D) – Aurora.** Agravante: Raimundo Evandro Benício Torres. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des.



Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso por perda do objeto, nos termos do relatório e do voto Relator, conforme acórdão lavrado”. **75 - Agravo de Instrumento Nº 0624626-94.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Marcílio Carvalho Vasconcelos. Agravante: Caroline Miguel Vasconcelos. Agravado: Terraluz Veículos e Peças Ltda. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **76 - Agravo de Instrumento Nº 0625252-16.2020.8.06.0000 (D) - Santana do Acaraú.** Agravante: A. L. V. de A. Repr. Legal: A. V. de A. Agravante: L. V. de A. Repr. Legal: A. V. de A. Agravado: J. O. de A. F. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **77 - Agravo de Instrumento Nº 0628471-37.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Airton Alencar de Araújo. Agravado: Expansion II Participações Ltda. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **78 - Apelação Cível Nº 0889999-95.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Ivani de Sousa Monteiro. Apelado: Mário Cambi. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **79 - Apelação Cível Nº 0023703-92.2018.8.06.0128 (D) - Morada Nova.** Apelante: José Amorim da Silva. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Apelado: Banco Votorantim S/A. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **80 - Apelação Cível Nº 0008603-69.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Maria Socorro Estrela de Sousa. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, a unanimidade, em conhecer dos recursos interpostos, para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte promovida, bem como dar parcial provimento ao recurso da parte promovente, nos termos do relatório e do voto Relator, conforme acórdão lavrado”. **81 - Apelação Cível Nº 0039631-62.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. Apelado: Jose Emidio Alexandrino Bezerra. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **82 - Apelação Cível Nº 0038797-59.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Geraldo de Sant Anna. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **83 - Apelação Cível Nº 0055014-81.2020.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: José Almir Andrade Nascimento. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **84 - Apelação Cível Nº 0010343-26.2017.8.06.0096 (D) – Ipuerais.** Apelante: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – Assupero. Apelante: Centro de Ensino Superior Ratio Ltda. Advogado: Orlando Augusto da Silva Junior. Apelada: Ana Laura Peres Rufino. Apelado: Maria da Conceição Moreira Neves. Apelada: Auciliana Maria Saraiva de Medeiros. Apelada: Maria Margarida Alves Sampaio. Apelada: Antonia Izanete Alves da Silva. Apelada: Lucileia Martins Veras. Apelada: Morgana Maria Veras do Nascimento. Apelada: Maria Francineuma Rodrigues Sousa. Apelada: Vera Lúcia Alves Sampaio. Apelada: Raimunda Saraiva Lima. Apelada: Tereza Cristina Vieira do Vale. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **85 - Apelação Cível Nº 0209197-52.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ildemar Vieira de Freitas. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **86 - Apelação Cível Nº 0254453-18.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Francisco Anderson Floriano de Souza. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **87 - Apelação Cível Nº 0050263-80.2020.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Antonio Elinaldo de Freitas Pinto. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Investprev Seguros e Previdência S/A. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES.



Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **88 - Apelação Cível Nº 0006687-07.2019.8.06.0059 (D) – Caririaguçu.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Associação dos Moradores e Amigos do Sítio Cana Brava dos Ferreiras. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **89 - Apelação Cível Nº 0079539-58.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: André Luis Pereira Pimentel. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **90 - Apelação Cível Nº 0156831-70.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Auristela Gadelha da Silva. Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte ré, bem como dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do relatório e do voto do Relator, conforme acórdão lavrado”. **91 - Apelação Cível Nº 0003534-27.2016.8.06.0105 (D) – Canindé.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Antônio Sérgio Mariano de Castro. Apelado: Júlio Mariano Sobrinho. Apelado: José Cruz Eleonor. Apelado: José Valmir da Silva. Apelado: Antônio Anildo da Silva. Apelado: Antônio Lopes Sobrinho. Apelado: Jean Carlos Leonor da Silva. Apelado: Antônio Anísio Lopes Pinto. Apelado: Manoel Lopes da Silva. Apelado: Raimundo Clarindo de Moraes. Apelado: José da Silva. Apelado: Antônio Cruz Mariano. Apelado: Antônio Erivaldo Miguel Mariano. Apelado: Francisco Ionelio da Silva. Apelado: Joaquim Lopes Sobrinho. Apelado: Francisco José Leonor Silva. Apelado: José Aírton da Silva. Apelado: Francisco Capistrano. Apelado: José Antônio Leonor da Silva. Apelado: Francisco Lionor da Silva. Apelado: Antônio da Silva Castro. Apelado: João Lopes Sobrinho. Apelado: Raimundo Nonato da Silva. Apelado: Albevando Sousa Silva. Apelado: Antônio Almir Olimpio do Nascimento. Apelado: Antônio Bernardo da Silva. Apelado: Antônio Castro Silva. Apelado: Antônio Edinaldo Alves Sousa. Apelado: Antônio Miguel Sobrinho. Apelado: Augusto Leonor Silva. Apelado: Carlos Antônio Silva Lopes. Apelado: Lúcio Alexandre Oliveira Neto. Apelado: Edenésio Silva Mariano. Apelado: Maria Aldeliza Eleonor Ribeiro. Apelado: Francisco dos Santos Nascimento. Apelado: Francisco Elis da Silva. Apelado: Francisco Eudes Mendes. Apelado: José Lopes da Silva. Apelado: José Miguel da Silva. Apelado: José Milton da Silva. Apelado: Francisco Ferreira de Araújo. Apelado: José Vauster Santos Cruz. Apelado: Francisco Mauro da Silva. Apelado: Leonardo Ferreira Cruz. Apelado: Francisco Valdísio Pereira dos Santos. Apelado: Gilliard Lopes da Silva. Apelado: Jaime Leonor da Silva. Apelado: João Evangelista Lionor da Silva. Apelado: José Adriano Cruz de Moraes. Apelado: José Cândido de Moraes. Apelado: Raimundo Miguel da Silva. Apelado: José do Nascimento. Apelado: José Edilson dos Santos. Apelado: Raimundo da Silva. Apelado: Raimundo Nunes Silva. Apelado: Reginaldo Alves de Sousa. Apelado: Rubens Alves Ferreira. Apelado: Raimundo Mariano Sobrinho. Apelado: Valderi Clarindo de Moraes. Apelado: Raimundo dos Santos Nascimento. Apelado: Antônio Edilson Leonor da Silva. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **92 - Apelação Cível Nº 0052376-25.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Eliomar Lima Marreiro. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **93 - Apelação Cível Nº 0432910-24.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Condomínio Edifício Blue Ocean. Apelado: Sérgio Alex da Silva Sá. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **94 - Embargos de Declaração Cível Nº 0863906-95.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Oi Móvel S/A- em recuperação judicial. Embargado: Francisco Elton Lima de Oliveira. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado”. **95 - Embargos de Declaração Cível Nº 0188629-20.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Natalia Cristiane Soares Saboia. Embargado: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A. Embargado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado”. **96 - Embargos de Declaração Cível Nº 0004641-91.2013.8.06.0144/50000 (D) – Pentecoste.** Embargante: Visão Global Treinamentos Ltda. Embargada: Lucinda Maria Rufino Gomes. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado”. **97 - Embargos de Declaração Cível Nº 0112881-11.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Francisco das Chagas Marques Araújo. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do



recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **98 - Agravo de Instrumento Nº 0626560-87.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Seguros Saúde S/A. Agravada: Maria Auxiliadora Pessoa de Oliveira Mendonça. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **99 - Agravo Interno Cível Nº 0626560-87.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Seguros Saúde S/A. Agravada: Maria Auxiliadora Pessoa de Oliveira Mendonça. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **100 - Agravo de Instrumento Nº 0631979-25.2019.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Agravado: Benedito Porfírio de Carvalho. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **101 - Agravo de Instrumento Nº 0621864-42.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Bradesco Seguros S/A. Agravada: Maria Aldeniza de Souza. Agravada: Maria de Fátima Alves da Silva. Agravado: Antônio Francimar Rodrigues. Agravado: Francisco Xavier Gomes da Silva. Agravado: Antônio Urçulino Aguiar. Agravado: José Ribamar Silva do Nascimento. Agravada: Isabel Cristina Uchôa Abreu Magalhães. Agravado: José Dorisélmo Magalhães. Agravada: Margarida Melo da Cruz. Agravada: Elieuzza Rolim Milhomes Soares. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **102 - Agravo de Instrumento Nº 0620203-91.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: L. J. de A. S. Agravado: F. T. de A. S. Repr. Legal: D. C. M. T. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **103 - Agravo de Instrumento Nº 0630226-96.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Josef Smalcl. Agravado: Condomínio Edifício Marquês de Valença. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **104 - Agravo de Instrumento Nº 0630448-64.2020.8.06.0000 (D) – Barreira.** Agravante: Ana Caroline Carvalho de Barros. Agravado: Espólio de Francisco Humberto de Oliveira. Inventariante: Roberto de Jesus Oliveira. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **105 - Agravo de Instrumento Nº 0031856-86.2013.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: J. MACÊDO S/A. Agravado: Fiber Star Industria Comercio e Serviços de Veículos Especiais Ltda ME. Agravado: Amarildo Sousa Alves. Agravada: Roberta Alves Moreira. Agravado: Avelino s Auto Center Ltda ME. Agravado: Josenildo de Araujo Tavares. Agravada: Maria do Socorro Marinho Queiroz. Agravado: Anderson da Costa Alves. Agravado: Andre Avelino Alves Neto. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso pela perda do objeto, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **106 - Agravo de Instrumento Nº 0630563-61.2015.8.06.0000 (D) – Tururu.** Agravante: Francisca Rodrigues dos Santos. Agravante: José Cláudio Rodrigues da Costa. Agravado: Itamar Rodrigues da Costa Araújo. Agravada: Antônia Laurinda de Ávila da Rocha Rodrigues. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **107 - Agravo de Instrumento Nº 0625932-06.2017.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Amil Assistência Médica S/A. Agravada: Sylvania Maria Duarte Gomes. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **108 - Agravo de Instrumento Nº 0622481-02.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS. Agravado: Salvelino Raimundo das Chagas. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **109 - Agravo de Instrumento Nº 0621287-69.2016.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria José Siqueira Prado. Agravado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **110 - Agravo de Instrumento Nº 0626075-29.2016.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Elevadores Otis Ltda. Agravado: Planos Técnicos do Brasil Ltda. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do



recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **111 - Agravo de Instrumento N° 0621052-68.2017.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Totalize Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Agravado: Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **112 - Agravo de Instrumento N° 0630167-16.2017.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Bortolini Indústria de Móveis Ltda. Agravado: Forma e Função Móveis e Decoração para Escritórios Ltda. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **113 - Agravo de Instrumento N° 0621759-02.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Antônio Egidio Ramos Geraldo. Agravada: Lana Mara Coimbra Correa. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **114 - Agravo de Instrumento N° 0620892-72.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Fátima Maria Monteiro de Queiroz. Agravante: Francisco Antônio Barbosa Monteiro. Agravante: Francisco Chagas Barbosa Monteiro. Agravante: Maria Mirian Monteiro. Agravante: Rosaria Angélica Monteiro. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **115 - Agravo de Instrumento N° 0621417-20.2020.8.06.0000 (D) – Maracanaú.** Agravante: F. F. de A. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **116 - Agravo de Instrumento N° 0627343-79.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: DIVEPEL Distribuidora de Veículos Peixoto Ltda. Agravado: Alexandre Ponte Linhares. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **117 - Agravo Interno Cível N° 0454519-18.2000.8.06.0000/50001 (D) - Várzea Alegre.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Cerâmica Peri S/A. Agravado: Tarcísio Ventura Gonçalves. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **118 - Apelação Cível N° 0000587-60.2017.8.06.0203 (D) – Ocara.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Maria José Bandeira da Silva. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **119 - Apelação Cível N° 0037132-53.2011.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Francisco Ielton Mendes Vasconcelos. Apelante: Joana de Paiva Vasconcelos. Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **120 - Apelação Cível N° 0136971-83.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Neuda Correia Lima. Apelado: Banco BMG S/A. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **121 - Apelação Cível N° 0000451-09.2016.8.06.0200 (D) – Solonópole.** Apelante: Maria Zeneide Alves Braga. Apelado: Banco BMG S/A. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **122 - Apelação Cível N° 0004399-65.2002.8.06.0000 (4399-65.2002.8.06.0000/0) (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Vilani Arnaud Sousa. Apelante: Luiz de Sousa Neto. Apelado: Jose Edmilson Vilaca. Apelado: Antonio Ferreira Vilaca. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **123 - Apelação Cível N° 0032205-33.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco da Silva Reis. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **124 - Apelação Cível N° 0101283-86.2015.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o



voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **125 - Apelação Cível Nº 0026355-35.2005.8.06.0000 (26355-35.2005.8.06.0000/0) (D) – Fortaleza.** Apelante: Luis Antonio Ximenes Soares. Apelante: Vera Lucia Gomes Peixoto. Apelado: Luis Cruz de Vasconcelos. **Julgadores:** Des. MARIADO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **126 - Apelação Cível Nº 0542166-28.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jorge Vieira Alencar. Apelante: Luciano Nogueira de Moraes. Apelado: PROSEGUR Brasil S.A Transportadora de Valores e Segurança. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **127 - Apelação Cível Nº 0187967-90.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Beniciana Soares Dias. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **128 - Apelação Cível Nº 0139763-15.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria de Fátima Gomes da Silva. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **129 - Apelação Cível Nº 0007230-77.2017.8.06.0124 (D) – Milagres.** Apelante: Francisco José Joaquim. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **130 - Apelação Cível Nº 0008182-36.2017.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Raimundo Arruda de Almeida. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0013524-36.2017.8.06.0128 (D) - Morada Nova.** Apelante: Maria Vilma Saraiva. Apelado: Banco BMG S/A. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **132 - Apelação Cível Nº 0000742-27.2019.8.06.0063 (D) – Catarina.** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Francisca Zuila Mendonca Martins. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **133 - Apelação Cível Nº 0179300-47.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apte/Apdo: Maria José Costa Moreira. **Julgadores:** Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relat ora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do relatório e do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS: I – O Exmo. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos propôs, por motivo de necessidade de restabelecimento de saúde do Exmo. Des. Durval Aires Filho, o adiamento do julgamento dos processos de relatoria do mesmo com pedidos inscritos de sustentação oral, a saber: I.1 - Agravo de Instrumento 0626636-14.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: R. S. de C. A. Agravado: R. R. dos S. A. Relator: DURVAL AIRES FILHO; I.2 - Apelação Cível 0126161-54.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: P. S. L. F. R. Apelada: S. F. L. de M. Apelado: D. V. F. L. de M. Apelado: F. X. de M. N. Relator: DURVAL AIRES FILHO; I.3 - Apelação Cível 0222350-55.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Heraldo de Holanda Guimarães. Relator: DURVAL AIRES FILHO. I.4 - Apelação Cível 0000259-67.2000.8.06.0158 (D) – Russas. Apelante: SEREDE - Serviços de Rede S/A. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Apelado: Deividly Hadson da Silveira. Relator: DURVAL AIRES FILHO, no que foi acompanhado pelos Exmos. Srs. Desembargadore(a)s Durval Aires Filho, Francisco Bezerra Cavalcante e Maria do Livramento Alves Magalhães, restando-se consignado que os referidos processos serão julgados na próxima sessão desimpedida. II – O Exmo. Des. Raimundo Nonato Silva Santos adiou o julgamento dos seguintes processos de sua relatoria para a próxima sessão desimpedida, a saber: II.1 - Agravo de Instrumento 0629752-28.2020.8.06.0000 (D) – Maracanaú. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Karine de Souza Nascimento; e II.2 - Apelação Cível 0102151-43.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Apelado: Alice Holanda Olinda Dantas. III - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo: II.1 - O Ilmo. Dr. Advogado Levi Barros Nery (OAB: 43164/CE) - Processo nº 0631246-23.2000.8.06.0001 (Ausente – após apregoado por três vezes o referido processo em Sessão pela Presidência do Colegiado, o aludido Patrono não compareceu a Tribuna Virtual para proceder nos debates orais; II.2 – O Ilmo. Dr. Advogado Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP) – Processo nº 0000034-47.2016.8.06.0203 (Ausente – após apregoado por três vezes o referido processo em Sessão pela Presidência do Colegiado, o aludido Patrono não compareceu a Tribuna Virtual para proceder nos debates orais; II.3 - O Ilmo. Dr. Advogado Marcos Levy Gondim Sales (OAB: 29326/CE) – Processo nº 0853491-53.2014.8.06.0001 (Dispensa). IV - **VOTOS DE CONGRATULAÇÕES:** O Exmo Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE proferiu voto de congratulações ao Exmo. Dr. Sérgio Pereira dos Santos pela nomeação para o cargo de Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará, no que foi acompanhado pelos Exmos. Srs. Desembargadore(a)s Raimundo Nonato Silva Santos, Durval Aires Filho, Maria do Livramento Alves Magalhães, e**



ainda, pelo Dr. João Eduardo Cortez, representante da d. Procuradoria de Justiça, e pelo Dr. Carlos Augusto Medeiros de Andrade, representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente em sessão por videoconferência o estagiário Edison Moura. Fortaleza, 16 (dezesesseis) de março de 2021. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procurador de Justiça
JOÃO EDUARDO CORTEZ

Bela. BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 9º/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 23 (vinte e três) de março de 2021, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a Nona Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público e a Defensoria Pública respectivamente os Exmos. Srs. Drs. JOÃO EDUARDO CORTEZ e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo Bela. Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. -1 - Agravo de Instrumento Nº 0629752-28.2020.8.06.0000 (D) – Maracanaú. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL – VIDEOCONFERÊNCIA).** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Karine de Souza Nascimento. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, dispensada a leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Daniel Gomes de Miranda (OAB/CE 17661), representando a parte agravante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Empôs, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **2 - Apelação Cível Nº 0909142-70.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL – VIDEOCONFERÊNCIA).** Apelante: Oi Móvel S/A – em Recuperação Judicial. Apelado: Organização Nobre - Eireli – EPP. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Huascar Rêgo Thaumaturgo (OAB/CE 34733), representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Empôs, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **3 - Apelação Cível Nº 0102151-43.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL – VIDEOCONFERÊNCIA).** Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Apelada: Alice Holanda Olinda Dantas. Repr. Legal: Ercília Holanda Olinda Dantas. **Julgadores:** Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Ernando Garcia da Silva Júnior (OAB/CE 19253), representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **4 - Apelação Cível Nº 0121271-04.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL – VIDEOCONFERÊNCIA).** Apelante: E. M. de A. Apelante: N. M. de A. Repr. Legal: Elza Carla Dantas Martins. Apelada: J. da S. B. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Cristiane Frota Oliveira de Freitas (OAB/CE 24.841), representando a parte apelada, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **5 - Apelação Cível Nº 0000259-67.2000.8.06.0158 (D) – Russas. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL – VIDEOCONFERÊNCIA).** Apelante: SEREDE - Serviços de Rede S/A. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Apelado: Deividly Hadson da Silveira. **Julgadores:** Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Maria Vitoria Bach Lacombe (OAB/RJ 206649), representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **6 - Apelação Cível Nº 0173953-96.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL – VIDEOCONFERÊNCIA).** Apelante: João Guilherme Janja Ximenes. Apelante: Maria da Penha Holanda Ximenes. Apelado: MD CE Henrique Rabelo Construções Ltda. Apelado: RDDJ Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Julgadores:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da